



LEI Nº 0229/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, FAÇO SABER QUE O
PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de NOVA PALMEIRA-PB, o dia Municipal de Combate às Drogas, que será levado a efeito, anualmente, no dia 10 de Novembro.
§ 1º. Durante o dia referido no artigo anterior, serão desenvolvidas atividades visando metas a serem alcançadas.

§ 2º. As metas propostas visam a prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º Para dinamizar a campanha serão incluídas informações, orientações e o engajamento dos seguintes seguimentos:

Poder Executivo;

Poder Legislativo;

Sociedade Civil Organizada;

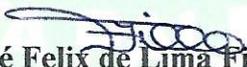
Escolas da rede Municipal e Estadual
Sindicatos.

Parágrafo único. As escolas da rede municipal de ensino, através do Departamento Municipal de Educação, e os PSF's e NASF, através do Departamento Municipal de Saúde, farão constar de seu calendário de eventos a data mencionada no Art. 1º.

Art. 3º A campanha desenvolvida levantará diversas questões e em especial sobre:

- a) o uso das drogas e seus efeitos;
- b) a influência dos meios de comunicação sobre o uso das drogas pelos jovens;
- c) as doenças, os acidentes e as mortes devido ao uso das drogas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


José Félix de Lima Filho
Prefeito Municipal